



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

PROJETO BÁSICO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

1 - OBJETO:

Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através da contratação de duas vagas nos “Acessibilidade para comunicação e sinalização visual, tátil e sonora, conforme as normas da ABNT – ONLINE” e “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Interpretação da ABNT NBR 9050:2020 – ONLINE”, promovidos pela entidade Associação Brasileira de Normas Técnicas, inscrita no CNPJ sob o número 33.402.892.0011-88, conforme discriminado abaixo:

Capacitação	<p>Curso 1 Acessibilidade para comunicação e sinalização visual, tátil e sonora, conforme as normas da ABNT – ONLINE</p> <p>Curso 2 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Interpretação da ABNT NBR 9050:2020 – ONLINE”</p>
Conteúdo Programático	<p>Curso 1 - 1. Módulo Introdutório – Desenho Universal, legislação e normas técnicas: • Conscientização profissional e social – a ética profissional voltada aos serviços ambientes e produtos; • Conceitos e Princípios - Desenho Universal, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – voltados ao planejamento, projeto e gestão de edificações e espaços e mobiliários urbanos; • Diretrizes que promovem a acessibilidade na prestação de serviços, contornando as barreiras de comunicação existentes, por meio do princípio da redundância e sua aplicação em 12 tipos de serviços; • Laboratório experimental – vivência das dificuldades cotidianas da de sistemas de comunicação e sinalização acessíveis no ambiente construído e vias públicas. Dia 01 e 02 Módulo II – Aplicação dos Parâmetros Antropométricos e de Acessibilidade na Comunicação e Mobilidade • Parâmetros Antropométricos e Usabilidade; • Formas de Comunicação para a diversidade de usuários; • Formas de Sinalização com a diversidade de usuários; • Conceitos e Aplicação de Comunicação e Sinalização Acessíveis; Diretrizes para identificação da acessibilidade a pessoas com deficiência sensorial, por meio do uso de símbolos, inclusive do espectro autista; • Rota acessível e linha guia identificável; • Aplicação de sinalização tátil e demais recursos de comunicação para promover a acessibilidade no Meio Urbano segundo a Norma Técnica; • Exercícios dissertativos. Dia 03 e 04 Módulo III – Aplicação da Comunicação e Sinalização em edificações e seus usos • A sinalização tátil no piso como recurso complementar para prover segurança, orientação e mobilidade a todas as pessoas, principalmente àquelas com deficiência visual ou surdo-cegueira; • Como projetar pisos táteis tanto direcional como alerta</p>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/09/2022 14:10:45

Por: FLAVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVAO e outro

	<p>entre outros; • Especificidade de aplicação em projetos de equipamentos urbanos; • Aplicação em usos comerciais, e residenciais; • Interface com Móveis segundo as Normas Técnicas de acessibilidade; • Exercícios práticos de projeto. Dia 05 e 06</p> <p>Curso 2 - MÓDULO 1 - (4 horas) Introdução a NBR 9050, normas correlatas e referências legais. - Escopo da Norma - Referências Normativas - Diversidade Humana - Homem Padrão - Definições - Conceito de Acessibilidade - Princípios do Desenho Universal - Parâmetros Antropométricos - Módulo de Referência - Legislação</p> <p>MÓDULO 2 - (12 horas) Edificações e suas especificidades. - Entradas e Saídas - Rotas Acessíveis - Circulação Horizontal - Circulação Vertical - Móvel - Sanitários e Vestiários - Áreas Comuns - Áreas Privadas - Comunicação</p> <p>MÓDULO 3 - (8 horas) Vias Públicas, Espaços, Móvel e Equipamentos urbanos. - Definição de Via Pública e Elementos - Sistemas de Deslocamento - Calçadas - Acessos - Travessias - Ilhas e Canteiros - Móvel - Equipamentos Urbanos - Estacionamentos - Comunicação</p>
Período de Realização	Curso 1 – 12 a 19/9/2022 Curso 2 – 26/9 a 3/10/2022
Carga Horária	24 h/a (cada)
Metodologia	Telepresencial – ao vivo
Público-alvo	Luciana Regina Cajaseiras de Gusmão (Curso 1) Hamilton Brainer Pires (Curso 1 e 2)
Valor unitário	R\$ 1.900,00
Valor Total	R\$ 5.700,00
Diárias e Passagens	() SIM (x) NÃO

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de aplicar acessibilidade nas edificações em uso pela Justiça Eleitoral, a fim de garantir os direitos fundamentais e fortalecer a relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

O Tribunal de Contas da União consolidou seu posicionamento quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos prestados por pessoas físicas ou jurídicas, por meio da Súmula TCU n.º 252/2010.

bem como em face nova redação, conferida pelo Acórdão n.º 1437/2011 - Plenário, à Sumula TCU n.º 39/2011, nos seguintes termos:

[Súmula n.º 252/2010]

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

[Súmula n.º 39/2011]

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

De igual modo, enfatizando a singularidade do serviço a ser prestado, destaca-se Orientação TRE Normativa n.º 18, de 1º/04/2009, da Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Assim, conforme o mencionado inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, os serviços de capacitação, objeto da almejada contratação, são considerados como serviços técnicos profissionais especializados, vez que o evento em questão trata de conhecimentos complexos e atualizados, de natureza teórico-prática, acerca da formação em Acessibilidade e também é de natureza singular, por ser ministrado pela própria Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade responsável pela elaboração das normas brasileiras (ABNT NBR). Por sua vez, também se constata a notória especialidade da instrutora nos documentos anexos

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor foi escolhido por ser Associação Brasileira de Normas Técnicas a entidade responsável pela elaboração das normas brasileiras (ABNT NBR)

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A instituição apresentou notas de empenho referentes à mesma capacitação, além de justificativa informando que o valor das notas fiscais refere-se ao mesmo valor do treinamento, mas com descontos.

6 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES – Programa de Trabalho Resumido : 186.077 – Capacitação de Recursos Humanos PI – Plano Interno: ECE TREINA Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

7 – ANEXOS:

E-mail com informações, notas fiscais, certidões de regularidade e a declaração de não contratação de menor.

8 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

(assinado eletronicamente)

Flávia Helena Bezerra Costa Galvão
Seção de Capacitação, em exercício

(assinado eletronicamente)

Luciana Regina Cajaseiras de Gusmão
SAREN

Fortaleza, 02/09/2022